

EDITAL SMS Nº 07/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA SUPERVISOR DE ESTÁGIO DO CURSO TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA (MÓDULO ESPECÍFICO I) DESENVOLVIDO PELA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA VISCONDE DE SABOIA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.613, DE 9 DE MARÇO DE 2017, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 2.562, DE 29 DE JANEIRO DE 2021 E DAS RESOLUÇÕES Nº 193/2007 e 205/2007 DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO CEARÁ – CIB/CE.

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, com sede na cidade de Sobral, no Estado do Ceará, à rua Viriato de Medeiros, nº 1250, bairro Centro, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, no artigo 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sobral, no artigo 4º, da Lei Municipal nº 1.613 de 9 de março de 2017 e no Decreto Municipal de nº 2.562, de 29 de janeiro de 2021, através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, torna público e estabelece as normas para a abertura das inscrições e realização do processo seletivo simplificado para contratação temporária de excepcional interesse público e formação de cadastro de reserva para o preenchimento de vagas para supervisor de estágio do Curso Técnico em Prótese Dentária (MÓDULO ESPECÍFICO I) desenvolvido pela Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia, unidade administrativa vinculada à Secretaria Municipal da Saúde, conforme descrito no **ANEXO IV** deste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Justifica-se a presente processo seletivo simplificado para contratação temporária de excepcional interesse público e formação de cadastro de reserva para o preenchimento de vagas para supervisor de estágio do Curso Técnico em Prótese Dentária (Módulo Específico I) desenvolvido pela Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia, unidade administrativa vinculada à Secretaria Municipal da Saúde, conforme art. 3º do da Lei Municipal nº 1.613 de 9 de março de 2017 e do Decreto Municipal de nº 2.562, de 29 de janeiro de 2021.

1.2. O processo seletivo será regido por este edital e seus anexos, expedidos pela Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, sob a supervisão da Secretaria do Planejamento e Gestão, nos termos do artigo 4º, §3º, da Lei Municipal nº 1.613 de 9 de março de 2017.

1.3. A contratação dar-se-á mediante termo de contrato administrativo, por tempo determinado conforme prazos descritos no **ANEXO IV** deste edital inaugural, podendo ser prorrogada a critério da administração pública, nos termos da legislação vigente.

1.4. A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere o presente edital não assegura aos candidatos a contratação, mas tão-somente a expectativa de serem contratados, obedecida a rigorosa

ordem de classificação, a existência de carência temporária, observando o interesse, bem como, os critérios de conveniência, oportunidade e necessidade da Administração Pública.

1.5. A função, habilitação, atividades básicas, carga horária e remuneração base (valor bruto), encontram-se descritos no **ANEXO IV** deste edital.

1.6. Os candidatos que não forem eliminados ou desclassificados no presente processo seletivo passarão a compor o cadastro de reserva.

1.7. A fonte de recurso para o pagamento dos profissionais selecionados e contratados será oriunda das seguintes dotações orçamentárias:

ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA VISCONDE DE SABOIA

ADMINISTRAÇÃO GERAL:

0702.10.122.0500.2442.31900400.1500100200

0702.10.122.0500.2442.31900400.1621000000

1.8. O processo seletivo simplificado será coordenado e executado pela Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, através da Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia, unidade administrativa, criada através do Decreto Municipal nº 1.247 de 13 de agosto de 2010, atualizado pela Lei nº 2.052, de 16 de fevereiro de 2021, situada na Av. John Sanford, 1320 – Junco, Sobral-CE e supervisionado pela Secretaria do Planejamento e Gestão.

1.9. A execução do processo seletivo simplificado será acompanhada por uma Comissão Organizadora, composta por 3 membros nomeados pela Secretaria Municipal da Saúde de Sobral.

1.10. O prazo para impugnação deste edital será de 03 (três) dia a contar da sua publicação e deverá ser interposta através do e-mail **recursos.espvs+edital072023@gmail.com**, por meio de petição fundamentada, seguindo obrigatoriamente o formulário contido no **ANEXO III** dirigida à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no horário das 8h às 17h, sob pena de preclusão.

1.11. É obrigatória a leitura do presente edital pelo candidato, não sendo em nenhuma hipótese esclarecidas dúvidas através de e-mail, telefone ou presencialmente.

2. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

2.1. São requisitos básicos para a contratação:

- a) ter sido aprovado na seleção, na forma estabelecida neste edital;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições da lei, no caso de estrangeiro;
- c) estar em dia com as obrigações militares (quando do sexo masculino) e eleitorais (ambos os sexos);
- d) estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- e) ter à época da contratação idade mínima de 18 anos;
- f) possuir a escolaridade e os requisitos exigidos para a função, conforme estabelecido no quadro constante no **ANEXO IV**;
- g) possuir inscrição regular no Conselho da categoria profissional para a qual concorre, quando necessário ao exercício da atividade;
- h) Comprovar residência na Área Descentralizada de Saúde requisitada no anexo IV;
- i) não estar suspenso do exercício profissional, nem cumprindo qualquer outra penalidade disciplinar;
- j) não ter sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo/emprego público;

- k) não ter respondido a processo administrativo e/ou ético com condenação transitada em julgado;
- l) não incidir na vedação constitucional da acumulação ilícita de cargos, emprego ou função pública;
- m) ter compatibilidade de horários no caso de acumulação lícita de cargos, emprego ou função pública;
- n) não possuir dívidas/débitos, junto à Fazenda Pública Municipal, Estadual ou Federal.

2.2. As aptidões do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei ou pela administração para a contratação.

2.3. A comprovação do preenchimento dos requisitos previstos no item 2.1, deverá ser apresentada no ato da contratação, a critério da administração, não sendo, em hipótese alguma, admitida comprovação posterior ou extemporânea.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições no presente processo seletivo simplificado deverão ser efetuadas através do **Sistema de Seleção** da Prefeitura Municipal de Sobral (<http://selecao.sobral.ce.gov.br/>), no período previsto no Cronograma do Processo Seletivo, constante no **ANEXO I** deste edital.

3.2. As inscrições devem ser realizadas dentro do prazo e horário estabelecidos no Cronograma do Processo Seletivo.

3.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento ou discordância.

3.4. Para formalizar a inscrição, o candidato deverá anexar no **Sistema de Seleção** toda a documentação descrita a seguir, nos formatos **PDF** ou **JPG/JPEG**, em arquivos separados, de acordo com os campos disponíveis no Sistema.

a) comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) sendo este valor referente a 01 (uma) unidade didática.

a.1) O candidato poderá se inscrever em até 03 unidades didáticas, devendo gerar a taxa de inscrição conforme o número de unidades didáticas escolhidas.

a.2) O candidato que selecionar mais de uma opção de unidade didática e não comprovar o pagamento da taxa de inscrição na quantidade das opções escolhidas, terá sua inscrição indeferida.

a.3) A taxa de inscrição será emitida através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), o qual poderá ser gerado diretamente através do site: <http://servicos2.speedgov.com.br/sobral/sessao/login>, devendo o candidato efetuar ou atualizar o seu cadastro no Auto Atendimento Tributário do Sistema de Arrecadação Municipal, escolhendo posteriormente no **MENU DE NAVEGAÇÃO** constante da aba esquerda a opção **LANÇAMENTO DE BOLETO**, clicando posteriormente no ícone: **NOVO BOLETO**, escolhendo a opção: **EDITAL PROCESSO SELETIVO – EDITAL SMS Nº 07/2023**, constante no **TIPO DE TAXA DE LANÇAMENTO**, devendo preencher a opção **QUANTIDADE** de acordo com o quantitativo de unidades didáticas escolhidas.

b) uma foto no formato 3x4;

c) cópia da cédula de identidade (frente e verso);

d) comprovação do CPF (Cadastro Nacional de Pessoas Físicas);

e) **ANEXO II** deste edital (barema) preenchido com a pontuação estimada de acordo com os comprovantes a serem apresentados;

f) comprovações de formação acadêmica e experiência profissional de acordo com os critérios contidos no **ANEXO II** deste edital (barema) e elencados no Sistema de Seleção.

3.5. São considerados documentos de identificação as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Passaporte brasileiro; Identidade para Estrangeiros; Carteiras Profissionais expedidas por órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade, Carteira do Trabalho, bem como a Carteira Nacional de Habitação, Documentos digitais (e-Título, CNH digital e RG digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.

3.6. Serão indeferidas as inscrições que não contenham toda a documentação descrita no item 3.4 ou documentação divergente da exigida, não sendo admitida, em nenhuma hipótese, a juntada posterior de títulos e documentos.

3.7. O candidato deverá escolher o código da função e/ou unidade didática a que deseja concorrer, sendo-lhe facultada a possibilidade de se inscrever para mais de uma unidade didática. Para tanto, deverá observar atentamente as exigências contidas neste edital (notadamente subalínea a.1 do subitem 3.4) e no Sistema de Seleção. Após o envio da inscrição, não será possível editá-la ou fazer nova inscrição nesta seleção.

3.8. O candidato que preencher o formulário de inscrição com dados incorretos ou que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste edital, terá cancelada sua inscrição, tendo, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e o fato seja constatado posteriormente.

3.9. As consequências de eventuais erros de preenchimento do formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

3.10. Cada campo para envio de documentos/comprovantes no Sistema de Seleção suporta até 2MB de tamanho, devendo, o candidato, se necessário, unir a documentação em um só arquivo.

3.11. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma condicional ou extemporânea.

3.12. Não será admitida a juntada posterior de documentos.

3.13. Não haverá, sob hipótese alguma, reembolso do pagamento da taxa de inscrição.

3.14. O candidato que concluiu a graduação ou pós-graduação no exterior deverá apresentar no ato da inscrição o documento de reconhecimento do curso, nos termos do acordo ou tratado internacional, conforme legislação brasileira.

3.15. A inscrição só será efetivada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição pela rede bancária, a qual deverá ser paga até a data do último dia de inscrição no processo seletivo, independentemente da data de vencimento do DAM, não sendo aceito comprovante de agendamento de pagamento.

3.16. De acordo com a Lei Municipal nº 223 de 01 de julho de 1999, os doadores de sangue que contarem o mínimo de 02 (duas) doações num período de 01 (um) ano, estarão isentos do pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos municipais, realizados num prazo de até 12 (doze) meses decorridos da última doação, devendo a comprovação, mediante a apresentação de certidão expedida exclusivamente pelos hemocentros, ser anexada no Sistema de Seleção no campo reservado ao comprovante de pagamento.

3.17. A comprovação de que estabelece o inciso anterior dar-se-á mediante a apresentação de certidão expedida exclusivamente pelos hemocentros.

3.18. A Prefeitura Municipal de Sobral, a Secretaria Municipal da Saúde e a Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia, não se responsabilizarão pela solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1. O Processo Seletivo Simplificado objetivando a formação de cadastro de reserva será composto de Avaliação Curricular e Avaliação do Plano de Estágio.

4.2. Da Avaliação Curricular

4.2.1. A avaliação curricular compreenderá a análise, avaliação e pontuação de títulos e documentos apresentados, sendo observados, única e exclusivamente, os critérios objetivos constantes do **BAREMA**, previstos nos **ANEXO II** deste edital.

4.2.2. O envio das comprovações de formação acadêmica e experiência profissional deverá ser feito através do Sistema de Seleção, devendo obrigatoriamente ser anexado nos formatos PDF ou JPG/JPEG todos os documentos comprobatórios dos critérios a serem pontuados, previstos nos **ANEXO II** deste edital, conforme código escolhido pelo candidato.

4.2.3. Em hipótese alguma será admitida a entrega de comprovações fora do prazo de inscrição ou a juntada posterior de títulos e documentos.

4.2.4. O candidato deverá obrigatoriamente preencher o Barema (**ANEXO II**), indicando o valor estimado, o qual será objeto de análise pela comissão a partir da documentação enviada.

4.2.5. A Avaliação Curricular Padronizada será avaliada na escala de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos, sendo considerado não classificado o candidato que obtiver pontuação inferior a 10 (dez) pontos.

4.2.6. Para receber a pontuação relativa à experiência profissional o candidato deverá apresentar comprovação do tempo de serviço na função a que concorre, conforme estabelecido no Barema constante no **ANEXO II** deste edital, onde serão aceitos os seguintes documentos comprobatórios:

a) para experiência profissional em instituição pública: certidão/declaração expedida pelo poder público federal, estadual ou municipal, em papel timbrado do órgão expedidor, datada e assinada pelo respectivo órgão de gestão de pessoas, que informe o cargo ou função, bem como o período, com data completa de início e fim (dia, mês e ano), se for o caso, confirmando o exercício de atribuições assemelhadas àquelas da função a que concorrer, com descrição detalhada das atividades, que permitam a identificação do real período trabalhado;

b) para experiência profissional em instituição privada: carteira de trabalho (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do contrato) ou declaração do empregador, em papel timbrado contendo o CNPJ da instituição, com a data, assinatura e carimbo com a função do responsável legal pela emissão, que informe o período, com data completa de início e fim (dia, mês e ano), se for o caso, confirmando o exercício de atribuições assemelhadas àquelas do cargo público pleiteado, com descrição detalhada das atividades, que permitam a identificação do real período trabalhado;

c) para prestadores de serviço por meio de contrato de trabalho: cópia do contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento de autônomo (RPA), acrescido de declaração do contratante, em papel timbrado contendo o CNPJ da instituição, com a data, assinatura e carimbo com a função do responsável legal pela emissão, que informe período, com data completa de início e fim (dia, mês e ano), se for o caso, e a experiência profissional com a descrição detalhada das atividades desenvolvidas, que permitam a identificação do real período trabalhado.

4.2.7. A Banca Examinadora desconsiderará toda e qualquer comprovação que seja ilegível, que apresente dúvidas quanto à veracidade ou apresente insuficiência nas informações.

4.2.8. Não serão aceitas autodeclarações como documento comprobatório.

4.2.9. Somente serão validadas as comprovações de experiência profissional que especificarem o dia, mês e ano do início e término do contrato/serviço. No caso de contrato em vigor, só serão aceitas declarações que afirmem se encontrar em atividade, indicando o dia, mês e ano do início.

4.2.10. Não será computado como experiência profissional no exercício da função para as atividades a que concorre o tempo de estágio, bolsa de estudos, residência ou voluntariado.

4.2.11. Cada título será considerado uma única vez para fins de pontuação, ainda que seja apresentado em duplicidade.

4.2.12. Para fins de pontuação de experiência profissional na análise curricular não será admitida a concomitância de períodos de experiência profissional vivenciada em instituições diferentes.

4.3. Da Avaliação da Proposta do Plano de Estágio

4.3.1. Terá seu plano de estágio avaliado o candidato que tiver alcançado no mínimo 10 (dez) pontos na avaliação curricular.

4.3.2. A proposta preliminar do plano de estágio deverá ser enviada através do Sistema de Seleção, devendo obrigatoriamente ser anexado no formato PDF.

4.3.3. Caso o candidato esteja inscrito para mais de uma unidade didática, deverá apresentar uma proposta preliminar do /plano de estágio, para cada unidade didática que esteja concorrendo.

4.3.4. A avaliação da proposta preliminar do plano de estágio, se dará com base nos critérios abaixo descritos a serem avaliados pela banca examinadora, podendo o candidato atingir a pontuação máxima de 60 (sessenta) pontos, sendo considerado não classificado o candidato que obtiver pontuação inferior a 20 (vinte) pontos.

Avaliação da Proposta Preliminar de Plano de Estágio	
Competência/Objetivos	10 pontos
Conteúdo essencial	10 pontos
Estratégias pedagógicas	15 pontos
Atividades de avaliação	15 pontos
Bibliografia básica	10 pontos
TOTAL	60 pontos

5. DA APROVAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1. Serão considerados aprovados para a função de supervisor de estágio, passando a compor o cadastro de reserva, os candidatos que obtiverem a maior pontuação final considerando a fórmula abaixo transcrita.

$$NF = \frac{\text{Pontuação da Avaliação Curricular} + \text{Pontuação do Plano de Estágio}}{2}$$

5.2. Em todos os casos será obedecida a ordem classificatória.

5.3. A divulgação do resultado final do certame ocorrerá na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo Simplificado constante no **ANEXO I** deste edital.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. No caso de empate entre os candidatos, serão utilizados como forma de desempate os seguintes critérios em ordem decrescente de importância:

- I - maior pontuação na proposta do plano de estágio;
- II - maior pontuação na análise curricular;
- III - maior idade.

6.2. Fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos no subitem anterior.

7. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

Será excluído da presente Seleção Pública o candidato que:

- a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) desrespeitar membro da Comissão Organizadora ou Executora do Processo Seletivo;
- c) descumprir quaisquer das instruções contidas no edital;
- d) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá recurso contra o resultado preliminar da seleção.

8.2. O recurso deverá ser interposto através do e-mail **recursos.espvs+edital072023@gmail.com**, conforme data e horário previsto no Cronograma do Processo Seletivo, constante do **ANEXO I** deste edital.

8.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato (em cada etapa), o qual deverá conter todas as alegações que justifiquem a sua impetração, utilizando o formulário apresentado no **ANEXO III** deste edital.

8.4. Poderá haver recontagem de pontos e alterações, para mais ou para menos, na pontuação dos candidatos decorrentes de recursos ou por ato de ofício.

8.5. Os recursos deverão obrigatoriamente ser dirigidos à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, por escrito, de forma fundamentada.

8.6. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo e horário indicados no presente edital.

8.7. Não será admitida a juntada posterior de títulos e documentos através de recurso, conforme já estabelecido no item 3.5 deste edital inaugural.

8.8. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8.9. Em hipótese alguma será aceito revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso do resultado final do processo seletivo.

8.10. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma de eventos do Processo Seletivo, constante do **ANEXO I** deste edital.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1. Todos os resultados da seleção serão divulgados no endereço eletrônico <http://saude.sobral.ce.gov.br>, seguindo o cronograma de eventos do processo seletivo constante do **ANEXO I** deste edital.

9.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar os comunicados e convocações, através do endereço eletrônico <http://saude.sobral.ce.gov.br>.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório da pontuação do candidato ou de aprovação na Seleção Pública, valendo para este fim, o edital do resultado final publicado no Diário Oficial do Município – DOM.

10.2. A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão-somente a expectativa de ser contratado, mediante o interesse e a conveniência administrativa, uma vez que se trata de seleção pública simplificada para atender excepcional interesse público.

10.3. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição ou contratação do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades nos documentos apresentados.

10.4. A presente Seleção Pública Simplificada terá validade de 12 (doze) meses, a contar da publicação da homologação do Resultado Final, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública.

10.5. Toda e qualquer norma complementar ao presente edital, bem como, Aditivos, Retificações, Comunicados e Avisos, ficarão incorporados e passarão imediatamente a regular a presente seleção, devendo os candidatos acompanharem todas as informações ou alterações através do Diário Oficial do Município de Sobral – DOM.

10.6. Não haverá vínculo empregatício para qualquer fim entre o Contratado e o Município de Sobral/ Secretaria Municipal da Saúde, haja vista que a presente seleção é para formação de cadastro de reserva e contratação temporária regida pelos dispositivos legais atualmente vigentes no Município de Sobral e demais dispositivos aplicáveis à espécie.

10.7. As convocações dos candidatos aprovados para firmar o contrato serão feitas através do Diário Oficial do Município – DOM ou do endereço eletrônico <http://saude.sobral.ce.gov.br>, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações referentes à seleção.

10.8. O não comparecimento do candidato, quando convocado, implicará na sua imediata eliminação.

10.9. O candidato deverá manter junto ao Setor de Pessoal (Recursos Humanos), da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, durante a validade do Processo Seletivo, seu endereço, e-mail e telefone atualizados, não lhe cabendo qualquer reclamação, caso não seja possível a sua convocação, por falta da citada atualização.

10.10. Quando convocado para contratação, ao candidato será solicitado apresentar Atestado de Saúde Ocupacional, comprovando sua capacidade laborativa.

10.11. O candidato selecionado e contratado sujeitar-se-á ao Regime Geral de Previdência Social, conforme estabelecido no § 2º do art. 7º da Lei Municipal nº 1613, de 9 de março de 2017.

10.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

10.13. Os seguintes **ANEXOS** são partes integrantes deste edital:

ANEXO I Cronograma de Eventos do Processo Seletivo;

ANEXO II Critérios para análise do currículo - BAREMA;

ANEXO III Formulário para Interposição de Recurso;

ANEXO IV Quadro de vagas, função, habilitação, atividades básicas, carga horária e remuneração base.

Sobral-CE, 19 de maio de 2023.

Letícia Reichel dos Santos
Secretária Municipal da Saúde

Luiz Ramom Teixeira Carvalho
Secretário do Planejamento e Gestão

ANEXO I
EDITAL SMS Nº 07/2023
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

EVENTO	DATA	LOCAL
Publicação edital	19 de maio de 2023	http://saude.sobral.ce.gov.br/editais ou http://diario.sobral.ce.gov.br
Inscrições no Processo Seletivo	22 a 29 de maio de 2023 Horário: Das 8h do dia 22 às 17h do dia 29 de maio de 2023	http://selecao.sobral.ce.gov.br
Divulgação do Resultado Preliminar das Inscrições	30 de maio de 2023	http://saude.sobral.ce.gov.br/editais
Data para Interposição de Recursos contra Resultado Preliminar das Inscrições	31 de maio de 2023 Horário: Das 8h às 17h*	recursos.espvs+edital072023@gmail.com
Resultado dos Recursos e Resultado Final das Inscrições	01 de junho de 2023	http://saude.sobral.ce.gov.br/editais
Resultado Preliminar da Avaliação Curricular	02 de junho de 2023	http://saude.sobral.ce.gov.br/editais
Data para Interposição de Recursos contra Resultado Preliminar da Avaliação Curricular	05 de junho de 2023 Horário: Das 08h às 17h*	recursos.espvs+edital072023@gmail.com
Resultado dos Recursos e Resultado Final da Avaliação Curricular	06 de junho de 2023	http://saude.sobral.ce.gov.br/editais
Divulgação do Resultado Preliminar das Propostas do Plano de estágio	09 de junho de 2023	http://saude.sobral.ce.gov.br/editais
Data para Interposição de Recursos contra Resultado Preliminar das Propostas do Plano de estágio	12 de junho de 2023 Horário: Das 08h às 17h*	recursos.espvs+edital072023@gmail.com
Resultado dos Recursos e Resultado Final do Processo Seletivo	14 de junho de 2023	http://saude.sobral.ce.gov.br/editais ou http://diario.sobral.ce.gov.br

***NÃO SERÃO AVALIADOS OS E-MAILS RECEBIDOS FORA DO HORÁRIO ESTABELECIDO NO CRONOGRAMA**

ANEXO II
EDITAL SMS Nº 07/2023
CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO PADRONIZADO
BAREMA

	CERTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO DO COMPROVANTE	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO ESTIMADA
FORMAÇÃO – MÁXIMO 20 PONTOS				
1	Curso Mestrado na área da saúde (pós-graduação <i>lato sensu</i>)	Diploma ou declaração de conclusão em papel timbrado devidamente carimbado e assinado, emitidos por instituição de ensino reconhecida pelo MEC (cadastrada no e-mec, devendo esta informação ser comprovada pelo candidato, caso não conste no certificado). No caso da declaração, deverá ter sido emitida em período não superior a 12 meses contados da data do último dia de inscrição no processo seletivo.	8 pontos por comprovante (máximo 8 pontos)	
2	Curso de especialização (pós-graduação <i>lato sensu</i>) nas áreas da saúde ou educação, com carga horária mínima de 360h..		5 pontos por comprovante (máximo 5 pontos)	
3	Participação como discente em cursos na área da saúde com carga horária igual ou superior a 40h.	Certificado ou declaração de conclusão do(s) curso(s) vivenciado(s) nos últimos 5 anos, contados a partir da data do último dia de inscrição no processo seletivo. No caso de declaração, deverá ter sido emitida nos últimos 12 meses contados da data do último dia de inscrição no processo seletivo.	0,5 ponto por comprovante (máximo 5 pontos)	
4	Participação em eventos científicos na área da saúde com carga horária igual ou superior a 20h.		0,25 ponto por comprovante (máximo 2 pontos)	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – MÁXIMO 20 PONTOS				
5	Experiência no exercício da atividade profissional no segmento assistência ou gestão, vivenciada nos últimos 05 anos anteriores à data de publicação deste edital.	Cópia da CTPS/Declaração com data de início e fim ou que se encontra em exercício, em papel timbrado, contendo CNPJ, assinatura e carimbo do emitente. Obs: Somente serão considerados períodos de 06 meses	1 ponto por período de 6 meses consecutivos (máximo 5 pontos)	
6	Experiência de docência no ensino superior (graduação ou pós-graduação) vivenciada nos últimos 05 anos, a partir da data de publicação deste edital.		2,5 pontos por cada Unidade didática, módulo ou disciplina (máximo 5 pontos)	
7	Experiência de docência no ensino técnico na área da saúde, vivenciada nos últimos 05 anos, a partir da data de publicação deste edital		2,5 pontos por cada Unidade didática, módulo ou disciplina (máximo 10 pontos)	
TOTAL - MÁXIMO 40 PONTOS				

ANEXO IV
EDITAL Nº 07/2023

QUADRO DE FUNÇÃO, VAGAS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO, PRAZO, HABILITAÇÃO E ATIVIDADES BÁSICAS

FUNÇÃO	UNIDADE DIDÁTICA	CARGA HORÁRIA	VAGAS	VALOR	HABILITAÇÃO/ REQUISITOS	ATIVIDADES BÁSICAS
Supervisor – Módulo Específico I para o Curso de Técnico em Prótese Dentária Código 01	Anatomia e fisiologia do sistema estomatognático	40h	Cadastro de reserva	R\$ 44,02 por hora-supervisionada Decreto nº 2562/2021	Graduação em Odontologia Residir na Área Descentralizada de Saúde de Sobral	Acompanhar os discentes nos campos de estágio, com base na metodologia proposta pela Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia (ESP-VS); Participar da Capacitação Pedagógica promovida pela ESP-VS no decorrer do curso; Analisar com o coordenador pedagógico as avaliações de estágio e as necessidades de reforço com base nas competências estabelecidas no programa de formação; Elaborar o plano e escala de estágios e apresentar à coordenação do curso; Responsabilizar-se pela frequência e atividades desenvolvidas, registrando-as em formulário próprio a serem entregues, ao final de cada período de estágio coordenador do curso; Participar do planejamento e programação de estágios junto com as equipes de coordenadores; Promover a integração dos alunos nos diversos níveis de atenção à saúde; Observar diariamente a programação pedagógica através do cronograma para garantir o envolvimento efetivo dos discentes; Elaborar e entregar relatório de estágio ao final de cada Módulo das atividades para o coordenador; Cumprir as determinações administrativas e pedagógicas da ESP-VS; Responsabilizar-se por todas as demais atividades relacionadas com o curso; Manter comunicação sistemática com a coordenação.
	Oclusão Dental	60h				
	Prótese Total	60h				
	Prótese Parcial Removível	60h				
	Prótese Fixa I	55h				

FUNÇÃO	UNIDADE DIDÁTICA	CARGA HORÁRIA	VAGAS	VALOR	HABILITAÇÃO/ REQUISITOS	ATIVIDADES BÁSICAS
Supervisor – Módulo Específico I para o Curso de Técnico em Prótese Dentária Código 02	Anatomia e fisiologia do sistema estomatognático	40h	Cadastro de reserva	R\$ 44,02 por hora-supervisionada Decreto nº 2562/2021	Graduação em Odontologia Residir na Área Descentralizada de Saúde de Tianguá	Acompanhar os discentes nos campos de estágio, com base na metodologia proposta pela Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia (ESP-VS); Participar da Capacitação Pedagógica promovida pela ESP-VS no decorrer do curso; Analisar com o coordenador pedagógico as avaliações de estágio e as necessidades de reforço com base nas competências estabelecidas no programa de formação; Elaborar o plano e escala de estágios e apresentar à coordenação do curso; Responsabilizar-se pela frequência e atividades desenvolvidas, registrando-as em formulário próprio a serem entregues, ao final de cada período de estágio coordenador do curso; Participar do planejamento e programação de estágios junto com as equipes de coordenadores; Promover a integração dos alunos nos diversos níveis de atenção à saúde; Observar diariamente a programação pedagógica através do cronograma para garantir o envolvimento efetivo dos discentes; Elaborar e entregar relatório de estágio ao final de cada Módulo das atividades para o coordenador; Cumprir as determinações administrativas e pedagógicas da ESP-VS; Responsabilizar-se por todas as demais atividades relacionadas com o curso; Manter comunicação sistemática com a coordenação.
	Oclusão Dental	60h				
	Prótese Total	60h				
	Prótese Parcial Removível	60h				
	Prótese Fixa I	55h				